



AFIXADO
EM: 23/12/2020
Daniele Carlos Moreira

LEI Nº 2.998, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 12 JAN 2021 11:10 Hs Nº Protocolo: 9373 12/12/2020 Rubrica Protocolista: [assinatura]

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA LEI Nº. 1.930, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.929, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. (...)

(...)

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.” NR

“Art. 14 (...)

(...)

§ 7º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá na mesma data em que deve ser recolhido as contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
074/2020 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Carlos Eduardo José de Almeida
Prefeito de Maracanaú
CAB-CE, 11/12/2020

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº. 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP. 61.906-430